

LEI MUNICIPAL Nº 1.806/19.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 03/09/2019 a 03/10/2019.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Inclui dispositivo na Lei nº 1.668/17, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Roca Sales para o quadriênio de 2018/2021, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 068/19 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído dispositivo no conteúdo programático constante no anexo da Lei Municipal nº 1.668/17, de 05 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Roca Sales para o quadriênio de 2018/2021, como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROGRAMA: 047 - Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Criar condições para o funcionamento regular das atividades de apoio administrativo, a fim de manter os serviços da Secretaria, atendendo despesas com pessoal, encargos, material de consumo, serviços, manutenção e aquisição de equipamentos e material permanente.

INCLUSÃO			
AÇÕES/ PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		AN / OS	2019
Ação:	06.03 - Aquisição de Imóveis	Meta Física	1
Produto:	Imóvel Adquirido	Valor	500.000,
Função	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		

Total do Programa 2019: R\$ 4.857.600,00

Total Geral do Programa: R\$ 18.292.684,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 03 DE SETEMBRO DE 2019.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo

**Esta cópia não substitui
a Lei Original.**